



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº1004/2013, de 24 de maio de 2013.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 24/05/2013

*"Concede Revisão Geral Anual e dá
outras providências."*

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Palmeiras de Goiás a partir de 1º de abril de 2013, no percentual de 7,2167% segundo a variação no período de doze meses, do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de março de 2013, observados os limites legais.

§ 1º - A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste artigo, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e autorizado pelo art. 42 da Lei Municipal nº 736, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 752/2007, Lei nº 948/2011, como também pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 005/2007.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor inativo, conforme determina o § 2º, art. 42, da Lei Municipal nº 736, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei nº 752/2007, Lei nº 948/2011, não se aplicando, porém, aos servidores públicos profissionais do Magistério, tendo em vista estarem os mesmos regidos sob Estatuto Próprio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as tabelas do Plano de Cargos e salário, a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 24 dias
mês de maio de 2013.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito